

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 681/2019

De autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, o presente projeto de lei “Denomina Acesso Estância Turística de Igarapu do Tietê, o acesso sem denominação que liga a Marginal Pinheiros à Rod. Presidente Castelo Branco, e dá outras providências”.

A proposta denomina o logradouro com início na Avenida Dra. Ruth Cardoso e término na divisa de município, na altura da Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, localizado no setor 97, quadra 123, situado no Distrito de Vila Leopoldina, na Subprefeitura da Lapa.

Segundo o autor, “Igarapu é um termo oriundo da língua Tupi, significa navio, através da junção de ygara (canoa) e usu (grande). O nome Tietê além de fazer referencia ao maior rio do Estado de São Paulo, também é de origem Tupi e significa água verdadeira, com a junção dos termos ti (água) e etê (verdadeiro, grande, fundo, que corre para baixo)”.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo. Motivo pelo qual a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela sua legalidade, na forma de substitutivo, elaborado com intuito de ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, manifestando-se favoravelmente a sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se, portanto, com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em